

**DELIBERAÇÃO Nº 04/2015 – CEP**

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL - CEP, reunida extraordinariamente em Florianópolis/SC, na sede do CAU/SC, no dia 31 de Julho de 2015, **no uso das competências** que lhe conferem os artigos 101, 125 e 125-A, do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto,

DELIBEROU, por unanimidade dos votos:

1. Referente ao protocolo nº 276815/2015, delibera-se por considerar a data do protocolo, dia 13/07/2015, solicitando que requerente cumpra os requisitos da resolução nº 18 e nº 32 do CAU/BR para fins da interrupção de seu registro.
2. Referente aos processos de interrupção de registro, os requerentes terão 60 dias para o cumprimento dos requisitos da resolução nº 18 e nº 32 do CAU/BR, a partir da data do despacho que informou as suas pendências.
3. Referente aos processos de fiscalização oriundos do CREA nº (188038-5 deliberou-se por dar andamento ao processo no CAU; 188075-4 deliberou-se pelo retorno do processo ao CREA; 186943-5 deliberou-se pelo arquivamento do processo; 188762-3 deliberou-se por dar andamento ao processo no CAU; 189615-7 deliberou-se pelo retorno do processo ao CREA; 189882-8 deliberou-se por arquivamento do processo.

NORBERTO ZANIBONI
COORDENADOR
CRISTIAN KRAMBECK
COORDENADOR ADJUNTO
EVERSON MARTINS
MEMBRO